SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 26-10-2018 SEÇÃO I PÁG 49

RESOLUÇÃO SMA Nº 143, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Floresta Estadual Serra D'Água.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo da Floresta Estadual Serra D'Água, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 6 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 1 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Floresta Estadual Serra D'Água, como membros, para o mandato 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a) Pelo Instituto Florestal: Paulo Rircardo Brum Pereira, portador do RG nº 20.867.463-9, como titular, e Ivan Suarez da Mota, portador do RG nº 2.996.870, como suplente;

b) Pelo Município de Campinas: Rogério Menezes de Mello, portador do RG nº 16.546.956-0; como titular;

c) Pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA: Rodrigo Hajjar Francisco, portador do RG nº 26.544.166, como titular, e Marilia Abdo Palhares, portadora do RG nº 32.389.560-8, como suplente; e

d) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBIO/MMA/Corredor das Onças: Marcia Gonçalvez Rodrigues, portadora do RG nº 16.835.819; como titular.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela organização não governamental: Maria Helena Novaes Rodriguez, portadora do RG nº 3.457.758-0, como titular, e Raul Roberto Novaes Rodriguez, portador do RG nº 3.529.300-7, como suplente, da Associação de Educação do Homem de Amanhã - "Guardinha";

b) Pela organização não governamental: Sebastião Marcos da Silveira, portador do RG nº 33.507.484-4, como titular, e Nathalia Morais da Silveira Menegati, portadora do RG nº 52.487.481-5, como suplente, do Instituto Liberty;

c) Pela organização não governamental: Geraldo Rubens Culhari, portador do RG nº 14.469.358-6, como titular, e Ana Rodrigues do Prado Figueiredo, portadora do RG nº 8.869.483-5, como suplente, do Instituto AS Ação & Silêncio; e

d) Pelo segmento dos trabalhadores e Setor Privado atuantes na região: Ronaldo Brasil Jungers, portador do RG nº 32.736.916-4, como titular, e Bruno Rafael Ceroni Gibson, portador do RG nº 28.731.583-6, como suplente, da Concessionária Rota das Bandeiras.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Floresta Estadual Serra D'Água terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 1.773/2017).

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente